



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/18 – BERTPREV**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o uso e manutenção do veículo de propriedade deste Instituto, aliado ao fato de inexistir no quadro de cargos efetivos o de motorista,

**RESOLVE** tratar do tema nos seguintes termos, abaixo descritos:

**Art. 1º.** O uso do veículo é estritamente para a consecução de serviços públicos a cargo do Instituto, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

**Art. 2º.** A Coordenação Administrativa Financeira ficará responsável pela manutenção rotineira do veículo, tais como limpeza, abastecimento, verificação dos níveis de óleo e água, calibragem de pneus e demais procedimentos e eventuais reparos que forem necessários para a segura utilização do veículo, devendo efetuar o devido registro de atividades de conferência dos respectivos itens.

**§ 1º.** O abastecimento do veículo deverá ser realizado em posto previamente contratado pelo Instituto, no município de Bertioga, excetuados os casos excepcionais, devidamente fundamentados e em viagens a outras localidades, quando se fizer necessário.

**§ 2º.** Havendo necessidade, o abastecimento do veículo poderá ser efetuado por qualquer servidor-condutor habilitado.

**Art. 3º.** Ficam previamente autorizados a conduzir o veículo os servidores abaixo mencionados:

<b>Servidor</b>	<b>CNH nº</b>
Alexandre Hope Herrera	02002992497
André Girenz Rodrigues	05390110898
Evanilson Fischer Matos Siqueira	02544721007
Jean Mamede de Oliveira	03593038544
José Ferreira de Melo Filho	01150951877
Kátia Hidalgo Daia	01623933302



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Marcela de Camargo Aleagi	03263988448
Maria Carolina Chamarelli Signorini	02992483133
Maristela Regina Teodoro Costa	01407918275
Patrícia Ramos Quaresma	00694945105
Phelippe Santos do Bom Sussesso	02015981765
Rejane Westin da Silveira Guimarães de Godoi	02351132906

**§1º.** Membros dos órgãos colegiados do BERTPREV e demais servidores do município de Bertioga poderão utilizar o veículo, sempre mediante prévia solicitação e autorização da Presidência da Autarquia, desde que devidamente habilitados e não possuam qualquer irregularidade em sua Carteira Nacional de Habilitação, observados os demais itens desta Resolução.

**§2ª** Em caso de qualquer irregularidade na respectiva Carteira Nacional de Habilitação, deverá o servidor-condutor comunicá-la à Presidência e abster-se do ato enquanto perdure a situação, abstenção aplicada também ao Presidente do Instituto e demais servidores do município previamente autorizados.

**Art. 4º.** A utilização do veículo fora do município deverá ser precedida de requerimento formulado pelo servidor-condutor interessado, com antecedência mínima de 24 horas, para observância dos itens de manutenção contidos no artigo 2º desta Resolução e concessão de autorização de uso.

**§ 1º.** Quando se tratar de servidor do Bertprev, o formulário de que trata o artigo anterior será substituído por notificação através de e-mail ao setor Administrativo do Bertprev.

**Art. 5º.** Para fins de controle, identificação do condutor e eventual responsabilização em caso de imposição de multa de trânsito, todo servidor-condutor deverá preencher o Registro de Circulação de Veículo, que deverá conter necessariamente o nome do servidor, registro funcional, assinatura, destino, data e horário de retirada e devolução e eventuais defeitos ou ocorrências no veículo, permanecendo tal registro sob a guarda do setor administrativo do Instituto.

**Art. 6º.** O servidor-condutor que descumprir o Código Brasileiro de Trânsito será responsável pela respectiva infração que cometer.

**§ 1º.** Recebido o auto de infração, será o servidor intimado a assinar a notificação a ser enviada ao órgão de trânsito responsável, para que seja expedida nova notificação em nome do servidor-condutor e eventual pontuação a ser lançada em sua CNH.

**§ 2º.** Caso o servidor-condutor recuse-se ao ato, a multa será paga pelo Instituto e seu valor descontado em folha de pagamento do servidor, observados os limites legais, podendo ser aberto processo administrativo disciplinar por ato de insubordinação."

**§ 3º.** As multas relativas ao estado de conservação do veículo serão suportadas exclusivamente pelo Instituto.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertiooga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

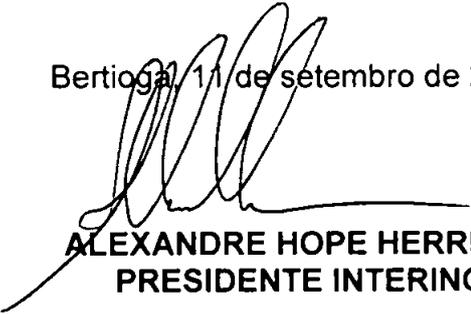
§ 4º. Em casos de responsabilidade solidária do Instituto ou sendo a infração decorrente de caso fortuito ou força maior, poderá o Instituto arcar com o pagamento da multa e desincumbir o servidor condutor do referido encargo.

Art. 7º. O veículo deverá pernoitar exclusivamente nas dependências do Instituto, salvo se autorizado pelo Presidente em caso de motivo justificado, preferencialmente anterior à ocorrência, circunstancia em que será admitida pernoite nas dependências do servidor-condutor previamente cadastrado e autorizado, devendo este, quando possível, formular solicitação prévia.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções 01/05, 03/16 e 02/17 que tratam do tema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 11 de setembro de 2018.



**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
**PRESIDENTE INTERINO**



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO 1

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Nº de Patrimônio (BERTPREV): **390**

Descrição do Bem: VEÍCULO AUTOMOTOR HYUNDAI, MARCA HB 20 S. 1.6M CONFORT, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, PLACA FZL 1540.

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Reg. Funcional: \_\_\_\_\_ Ente Patronal \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº da CHN: \_\_\_\_\_ CNH válida até: \_\_\_\_\_

( ) Membro do Conselho Administrativo/Fiscal do Bertprev

( ) Membro do Comitê de Investimentos

( ) Servidor Público do Município de Bertioga.

Solicitação/Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do interessado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Para registro do Bertprev**

( ) INDEFERIDO

( ) DEFERIDO

Carimbo e Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.